



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 03 / Acção 2.3.3/ 2009

SUBACÇÃO 2.3.3.3 – PROTECÇÃO CONTRA AGENTES BIÓTICOS NOCIVOS

(Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Valorização Ambiental dos Espaços Florestais, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Tornar a floresta mais estável e resiliente aos ataques de agentes bióticos nocivos;
- b) Aumentar o carácter público das florestas, através da redução dos riscos provocados pela ocorrência desses agentes.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- i. Acções de controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, nas freguesias definidas pela Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no sítio da internet do PRODER;
- ii. Reconversão de povoamentos de pinheiro bravo afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro nas áreas críticas definidas pela Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no sítio da internet do PRODER;
- iii. Recuperação de montados de sobre em declínio, nas freguesias definidas pela Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no sítio da internet do PRODER;

G.

iv. Recuperação de montados de azinho em declínio, nas freguesias definidas pela Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no sítio da internet do PRODER;

v. Recuperação de povoamentos de castanheiro em declínio, nas freguesias definidas pela Autoridade Florestal Nacional e publicitadas no sítio da internet do PRODER;

vi. Controlo de espécies invasoras lenhosas não indígenas, em todo o território do continente não abrangido pelos territórios alvo da componente silvo-ambiental da medida n.º 2.4, «Intervenções Territoriais Integradas.»

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 10 Milhões de euros.

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 15 de Julho de 2009 e o dia 15 de Outubro de 2009.

6. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos três critérios

1.º Critério – Grau de nocividade do agente nocivo

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações relativas ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro = 5 000;
- Operações relativas à recuperação de montados de sobro e azinho = 4 000;
- Operações relativas à recuperação de povoamentos de castanheiro = 3 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas áreas com declarados problemas de alterações da estabilidade ecológica comprovados pela AFN = 2 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas restantes áreas = 1 000.

9.

2.º Critério – Localização

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas em áreas classificadas = 200;
- Operações localizadas noutras áreas = 100.

3.º Critério – Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30;
- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20;
- Pedidos de apoio apresentados por outros beneficiários = 10.

Critério adicional: Área de Incidência da Operação

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de incidência é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro.

9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Só é permitido um pedido de apoio por beneficiário para operações relativas à mesma exploração florestal ou zona de intervenção florestal e tipologia investimento.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Outubro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 2 de Julho de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 3 de Julho de 2009



JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS